



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES QUE JÁ RECEBEM OS AUXÍLIOS OU ESTÃO EM LISTA DE ESPERA, COM MATRÍCULA REGULAR)

ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – *Campus* São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Diretoria Adjunta Sociopedagógica/Assistência Estudantil, está aberto o processo de renovação no Programa de Auxílio Permanência (PAP), **destinado exclusivamente** aos estudantes regularmente matriculados/as neste campus **que já recebem os auxílios ou que estão em lista de espera** observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 01 de março de 2021.

1. DA RENOVAÇÃO DO PAP:

1.1. **Poderão realizar a RENOVAÇÃO todos/as os/as estudantes regularmente matriculados no IFSP - *Campus* São Paulo e beneficiários do Programa de Auxílio Permanência, classificados e ou na lista de espera.**

1.2. Para realizar a renovação, o/a estudante deverá acessar o SUAP, no período de 08 a 21 de março de 2021, através do atalho RENOVAÇÃO PAP - 1º SEMESTRE DE 2021, disponível no canto superior esquerdo do SUAP, próximo ao campo de identificação do estudante;

1.3. Todos/as os/as estudantes que tiverem o interesse em continuar participando do PAP **deverão** obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição no SUAP no período das **0h do dia 08 de março até às 23h59m do dia 21 de março de 2021** e acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste edital;

1.4. Como parte do processo de renovação, **todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente enviar a documentação de renda atualizada**. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados via SUAP.

1.4.1 O tutorial para realizar o pedido de renovação e envio da documentação estará disponível no site do campus, no link correspondente ao presente edital.

1.5 O/a estudante que desejar incluir um novo auxílio deverá assinalar na aba “Auxílios Pretendidos” a modalidade correspondente e anexar os documentos comprobatórios, caso esteja solicitando auxílio creche ou moradia.

1.5.1 Não serão aceitos pedidos de inclusão na modalidade Transporte.

1.5.2 O pedido de inclusão de auxílios será considerado somente nos casos em que forem apresentadas as manifestações de interesse conforme o quadro do item 2.1. A inclusão do auxílio não é automática, sendo deferido ou indeferido após análise.

1.6 O/a estudante que desejar excluir algum dos auxílios, bastará somente NÃO assinalar na aba "auxílios pretendidos"

1.7 O deferimento da renovação dos auxílios se dará mediante a análise da entrega dos documentos de renda atualizados e da consulta à situação de matrícula no 1º semestre de 2021.

1.8 Nos anexos, será considerado o acesso ao sistema SUAP como equivalente à assinatura do/a estudante.

1.9 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de renovação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES

2.1 Os auxílios contemplados neste edital compreendem e demandam:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
Alimentação	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação.	O/A estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Alimentação. Não podem solicitar essa modalidade de auxílios os estudantes do curso PROEJA.	Os valores concedidos variam de R\$150,00, R\$ 200,00 ou R\$ 250,00.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Auxílio Emergencial Covid 19 (A) - Material*	Tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático-pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do/a estudante no curso.	O auxílio será pago a todos/as estudantes beneficiários/as do Programa, mediante disponibilidade orçamentária.	A definir.	É possível ser ofertado o referido auxílio nos dois semestres, bem como ser pago valores diferenciados em mais de duas parcelas, caso haja disponibilidade orçamentária.
Auxílio Emergencial Covid 19 (C) - Transporte*	Destinado ao custeio parcial do deslocamento do estudante até o	Temporariamente SUSPENSO para novas inclusões.	Os valores concedidos não ultrapassam o valor de R\$	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.

	campus.	Estudantes beneficiários/as devem assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Transporte. A continuidade deste pagamento segue orientações da Instrução Normativa 4/2021 - PRO-ENS/RET/IFSP.	180,00 mensais.	
Auxílio Emergencial Covid 19 (B) - Apoio a estudantes pais e mães (creche)	Destinado aos estudantes, pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.	O/A estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Apoio Pais e Mães. Nos casos de inclusão dessa modalidade, é obrigatório o envio da cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do/a filho/a.	R\$ 100,00 mensais. Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido referente a apenas um.	Um semestre letivo, podendo ser mantido por meio da renovação.
Moradia	Destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio nesta cidade, dependentes do pagamento de alugueis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de São Paulo em razão do ingresso no IFSP.	Para inclusão desse auxílio, o estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do campus, em outro município ou zona rural, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço. Caso o aluno não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo V (Declaração de Aluguel) deste edital. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da	R\$350,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.

		inscrição no Programa, terá 45 dias após o deferimento do pedido para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.		
--	--	--	--	--

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Os/as interessados/as na renovação no Programa de Auxílio Permanência devem observar ao seguinte calendário:

RENOVAÇÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

Pedido de Renovação via SUAP	08/03/2021 a 21/03/2021
Análise dos pedidos	22/03/2021 a 13/04/2021
Previsão da Divulgação do Resultado Preliminar	15/04/2021
Período para entrega de Recursos via SUAP	16/04/2021 a 19/04/2021
Período para análise de Recursos	20/04/2021 e 22/04/2021
Previsão da Divulgação do Resultado Final	23/04/2021

4. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1 Caso os/as estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados são disponibilizados os seguintes canais:

4.1.1 Plantão de dúvidas via RPN (plataforma para chamadas online)

Dias e horários:

08/03, 10/03, 16/03 e 18/03 - 11h às 12h

08/03, 10/03, 16/03 e 18/03 - 19h às 20h

Link para acesso:

<http://bit.ly/3b7dMww>

(esse link serve para todos os dias e horários)

4.1.2 Atividade síncrona pelo Google Meet

Dias e horários:

11/03 - 10h30 as 12h00 - link: <https://meet.google.com/nbo-syut-wng>

11/03 - 18h30 as 20h00 - link: <https://meet.google.com/jee-dmaw-aqv>

4.1.3 Dúvidas e orientações gerais pelo e-mail: assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br . Escrever no campo assunto “ Dúvidas sobre a renovação do PAP”.

4.1.4 Acessibilidade em Libras: tilsp.spo@ifsp.edu.br

5. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

5.1 A vigência dos auxílios para os/as estudantes contemplados/as será de maio/2020 a março/2021, com previsão de renovação no segundo semestre de 2021 para os cursos semestrais de acordo com o calendário do ano de 2021 aprovado e divulgado.

5.2 Até a finalização do processo de renovação os pagamentos serão enviados normalmente com base na lista atual de beneficiários/as, desde que haja disponibilidade orçamentária

5.3 Os auxílios concedidos por este edital são válidos por 01 (um) semestre letivo, podendo ser mantidos, após renovação conforme os critérios previstos nas resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.

5.4 Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer, em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO

6.1 Os/as estudantes deverão anexar, via SUAP, os seguintes documentos, conforme tabela abaixo:

<p>Documentação referente à comprovação de renda de TODOS os membros que residem na família maiores de 18 anos, incluindo os(as) estudantes. (Os comprovantes de renda devem ser referente aos meses de: JANEIRO OU FEVEREIRO)</p>
<p>Aqueles que estão desempregados: preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO I), e carteira de trabalho das seguintes páginas: página da foto (frente e verso) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado, ou respectivas parcelas do seguro desemprego.</p>
<p>Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho): anexar contracheque/holerite referente aos meses de janeiro ou fevereiro ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o/a estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (dezembro, janeiro e fevereiro ou janeiro, fevereiro e março).</p>
<p>Autônomos e trabalhadores informais (sem registro na carteira): Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO II) E Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.</p>
<p>Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio doença: anexar último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor (meses de referência: janeiro ou fevereiro).</p>
<p>Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos/as: caso receba BPC/LOAS , anexar comprovante de recebimento do benefício referente aos meses de janeiro ou fevereiro.</p>
<p>Empresário, microempresário e comerciante formal: declaração com carimbo do CNPJ da</p>

empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, guia de recolhimento do INSS e pró-labore dos últimos três meses contendo a renda bruta, além da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF).
Funcionário ou Servidor Público anexar holerite/contra-cheque referente aos meses de janeiro ou fevereiro. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.
Aqueles que foram recém contratados devem anexar páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil E contrato vigente OU holerith atualizado.
Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração.
Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: CTPS com folhas de identificação, qualificação civil e primeira página de contrato de trabalho E Anexo I.
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc): Anexar declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência, OU extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência ou termo de compromisso próprio do projeto.
Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Anexar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (Anexo III). Obs.: Caso o/a aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencha o referido anexo.
Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia: Preencher o Anexo IV.
Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

7. DA ANÁLISE ECONÔMICA

7.1 A análise econômica será feita com base na **renda per capita** declarada e comprovada pelo estudante. A renda per capita consiste na soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.2 As fases de análise da renovação do Programa de Auxílio Permanência compreendem:

7.2.1 A análise das informações declaradas na renovação realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do/a estudante requerente;

7.2.2 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do e-mail do/a discente cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da equipe de Assistência Estudantil.

7.3.3 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

7.3 Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda *per capita*. O valor do auxílio alimentação será diferenciado conforme abaixo:

- I. Possuir renda *per capita* de até meio salário mínimo – até R\$ 550,00 (O/a estudante receberá R\$ 250,00)
- II. Possuir renda *per capita* de meio salário mínimo até um salário mínimo – de R\$ 550,00 até R\$ 1.100,00 (O/a estudante receberá R\$ 200,00)

III. Possuir renda *per capita* de acima um salário mínimo – Maior que R\$1.100,00 (O/a estudante receberá R\$ 150,00)

7.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- I. Maior número de integrantes do grupo familiar;
- II. Maior idade do aluno que está solicitando o auxílio
- III. Número de filhos

7.5 Conforme Resolução 42/2015, artigo 14, § 3º estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I - auxílios para alimentação e transporte;
- II - diárias e reembolsos de despesas;
- III - adiantamentos e antecipações;
- IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda

8. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá dois dias úteis para questionar formalmente o resultado preliminar.

8.2 Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos disponível no SUAP ao acessar “Recurso contra o Resultado Preliminar” e anexar a documentação para que seja realizada uma reanálise.

8.3 O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no site do campus no link correspondente ao presente edital.

8.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

8.5 Não caberá recurso referente ao resultado final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1 O/a estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (spo.ifsp.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Diretoria Sociopedagógica/Assistência Estudantil por meio do correio eletrônico ou SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo **NÚMERO DE MATRÍCULA DO ESTUDANTE**.

9.2 O/a estudante que solicitar a inclusão o auxílio moradia terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do estudante). Este documento é requisito para a manutenção do auxílio moradia. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio moradia.

9.3 O/a estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios, que devido ao contexto da pandemia foi complementada pelas Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.

9.4 Cabe ao/a estudante solicitar à Diretoria Sociopedagógica/Assistência Estudantil, por e-mail, o desligamento do PAP , em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.

9.5 Cabe ao/a estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Diretoria Sociopedagógica/Assistência Estudantil e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.

8.8 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

10.2 O/a estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante (ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

10.3 O não envio dos documentos solicitados neste edital implica na desclassificação do candidato.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do *Campus* São Paulo e pela Diretoria Sociopedagógica/Equipe de Assistência Estudantil.

São Paulo, 01 de março de 2021.



Luís Cláudio de Matos Lima Júnior
Diretor Geral
IFSP - *Campus* São Paulo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

**ANEXO I
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO**

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, nº _____,

Bairro _____, Cidade _____ declaro,

sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* São Paulo do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados:

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHADOR(A) INFORMAL**

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na _____ Rua
_____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos
fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço
atividade autônoma como: _____ e percebo rendimentos no
valor de R\$ _____ mensalmente.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR**

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

**ANEXO IV
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago _____ pensão _____ alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O **imóvel, quarto ou vaga** de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP _____, Estado _____.

O PRAZO da locação **do imóvel, quarto ou vaga** mencionado acima terá validade de _____
meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando
no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso **do imóvel, quarto ou vaga** somente para fins residenciais.
O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a
ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal,
como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº SPO.009, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

ANEXO VI

TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS A FAMILIARES

Eu (nome do aluno/a) _____,
Prontuário _____, Curso _____, CPF
_____, RG _____, Residente e domiciliado à
(Rua/Avenida) _____, Nº _____,
Complemento _____, Bairro _____, Cidade/UF
_____, CEP _____, Telefone
_____, Celular _____, E-mail
institucional _____, E-mail
alternativo _____,

Estou ciente de que, considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____, RG
_____, CPF _____, Banco
_____, Agência _____, Número da
Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu/minha:

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial COVID-19.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no campus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias legíveis da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, via SUAP em arquivo único na caixa de seleção “ Documentos Complementares” disponível na aba “Documentação”. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

São Paulo, ____ de ____ de 2021.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.